



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 205, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas vigentes,

CONSIDERANDO que a saúde constitui direito social, consagrado no art. 6º da CF/88;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196 da CF/88;

CONSIDERANDO que a garantia do direito constitucional à saúde representa política pública prioritária do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/AL;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a conciliação e evitar a judicialização de demandas relacionadas à saúde na municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Câmara Técnica de Conciliação em Saúde – CTCS, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, responsável por promover a mediação de demandas por serviços ou produtos de saúde oferecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município de Campo Alegre/AL.

Art. 2º A CTCS tem como missão institucional buscar soluções para as demandas por serviços e produtos na área da saúde, com o intuito de contribuir para a promoção à saúde e evitar o ajuizamento de ações judiciais em desfavor da municipalidade.

Art. 3º A CTCS terá a seguinte composição:

I – Camila Verçosa Pirauá (CPF nº 069.372.114-65) – Presidente: responsável pela coordenação e gestão da Câmara, bem como pelos procedimentos, consultas e exames;

II – Daniella Godoy (CPF nº 045.677.544-76) – Membro: responsável pela assessoria jurídica;

III – Débora Luiza Fernandes dos Santos (CPF nº 062.765.084-89) – Membro: responsável pelos medicamentos;

IV – Edlla Cavalcante Firmino (CPF nº 110.835.314-25) – Membro: responsável pela alimentação suplementar.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
GABINETE DA PREFEITA

Art. 4º A CTCS reunir-se-á ordinariamente, em atendimento aos usuários, às segundas-feiras, das 8h às 12h, na sede do prédio multisetorial da Prefeitura Municipal, situado na Av. Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 02, Centro, Campo Alegre/AL.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá o apoio administrativo e os meios materiais necessários ao funcionamento da Câmara.

Art. 6º Compete à CTCS:

I - promover mediação em demandas por serviços ou produtos de saúde a serem fornecidos pelo SUS no Município de Campo Alegre/AL;

II - buscar conciliação e propor soluções para demandas judiciais em trâmite;

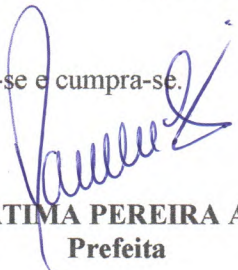
III - propor aos órgãos e entidades da União, do Estado de Alagoas e do Município de Campo Alegre/AL, responsáveis pela elaboração e execução de políticas públicas associadas à saúde pública, medidas para melhorias na prestação do serviço e para fins de cooperação técnica.

Art. 7º Os integrantes da CTCS desempenharão suas funções sem prejuízo daquelas desempenhadas nos órgãos que representam e sem remuneração extraordinária.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Saúde definirá em ato próprio a periodicidade mínima para elaboração e envio de relatório descritivo das atividades desenvolvidas na CTCS.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.


PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta Municipalidade em 13 de novembro de 2019.


MARIA JASLINNY DE ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento